

Lei n.º 201

Revoga as leis n.º 188, de 22.06.72, e a lei n.º 191, de 12 de outubro de 1972.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam revogadas as leis Municipais n.º 188, de 22.06.72 e a lei n.º 191, de 12.10.72, que declararam estes dois servidores da Prefeitura deste Município, assim como asseguram a estabilidade aos servidores nomeados até 15 de março de 1967, por ambas serem inconstitucionais.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 28 de junho de 1973.

Ass: *Reptaly Geraldo Teixeira*
Reptaly Geraldo Teixeira
 Prefeito Municipal

Moando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.